



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.416 DE 06 DE JULHO DE 1.994.

AUTÓGRAFO Nº 16 DE 30 DE JUNHO DE 1.994.

AUTOR: VEREADOR ANTONIO JOSÉ REZENDE SILVA

"Denomina FERNANDO DE FREITAS CRISSIUMA
Logradouro que menciona".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º) - Fica denominado FERNANDO DE FREITAS CRISSIUMA o próprio municipal situado na Avenida Dr. Edy de Freitas Crissiuma, nº 150- nesta cidade de Nova Odessa.

Artº 2º) - Caberá à Prefeitura Municipal, a colocação de placas com a denominação nos padrões e moldes convencionais.


Artº 3º) - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 06 de Julho de 1.994.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


Sérgio F. Torres de Carvalho
SECRETÁRIO